

Bruxelas, 23 de Março de 2009

*Señor Ministro e meu caro Alano,*

I.

(1) Recentemente a imprensa portuguesa noticiou a possibilidade de o consórcio Steyr-Daimler-Puch deslocalizar a co-produção dos Pandur II de Portugal para a República Checa. Segundo as mesmas notícias, o contrato de 2005 entre o Estado português e o consórcio inclui várias cláusulas de protecção que obrigariam este último a pagar uma penalização de €150 milhões, caso se confirmasse a decisão.

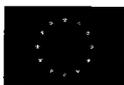
Muito agradeceria ser habilitada com os termos exactos do contrato entre o Estado português e a Steyr para aquisição dos Pandur II, incluindo as condições de concessão de contrapartidas que o acompanham

(2) Em 2005, o consórcio AIRHOLDING, SGPS, S.A., composto a 99% pela Embraer e a 1% pela EADS, adquiriu 65% das OGMA. Em Agosto de 2006, as OGMA e a Embraer assinaram um protocolo que tinha como objectivo aumentar a cooperação industrial entre as duas empresas, nomeadamente no que diz respeito ao fortalecimento das capacidades das OGMA no domínio do design e na produção de componentes estruturais.

a. Muito agradeceria ser habilitada com o contrato de venda dos 65% das OGMA à AIRHOLDING, SGPS, S.A..

b. O Estado português considera que, quatro anos depois da privatização das OGMA, já é possível levar a cabo uma avaliação dos efeitos positivos desta decisão no que diz respeito à modernização e à internacionalização da empresa, mas também no que toca ao desenvolvimento do sector aeronáutico em Portugal?

c. O protocolo de 2006 permitiu efectivamente às OGMA recalibrar a proporção da sua actividade industrial entre a manutenção por um lado e a produção de componentes por outro, a favor desta última, mais complexa do ponto de vista tecnológico e onde é acrescentado mais valor?



(3) Muito agradeceria ser habilitada com os termos do contrato de 2004 entre o Estado Português e a GSC (German Submarine Consortium) para a aquisição de dois submarinos da Classe 209 PN, bem como o acordo de contrapartidas que o acompanhou. Muito agradeceria também a indicação do grau de execução dessas contrapartidas.

## II.

No contexto dos esforços da Agência Europeia de Defesa (AED) de contribuir para a criação de um Mercado Europeu de Equipamento de Defesa aberto e competitivo foi aprovado um Código de Conduta sobre Contrapartidas em Outubro de 2008. Não obstante a natureza política e juridicamente não-vinculativa deste Código de Conduta, os Estados Membros participantes comprometeram-se politicamente a cumpri-lo.

O Código reconhece que as contrapartidas são hoje em dia uma parte integrante dos processos de aquisição de equipamento de defesa, na Europa e não só.

No entanto este documento também sublinha a importância de construir gradualmente uma Base Europeia Industrial e Tecnológica de Defesa ("*European DTIB*") em que as contrapartidas possam vir a não ser necessárias. A curto prazo, o objectivo seria de promover a evolução das contrapartidas no sentido de torná-las compatíveis com o direito europeu, ao mesmo tempo que se diminui o seu impacto negativo sobre a leal concorrência intra-europeia.

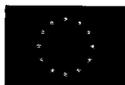
Nesse sentido, o Código estabelece regras que promovem uma convergência das políticas nacionais de contrapartidas e permitem que a utilização destas últimas se reduza gradualmente.

Uma das áreas decisivas do Código diz respeito às regras que promovem a transparência no domínio das contrapartidas. Os Estados Membros participantes comprometem-se a:

1. Comunicar aos outros Estados Membros participantes, através da AED, informação sobre as práticas e as políticas nacionais de contrapartidas;
2. Comunicar à AED os termos de todos os acordos de contrapartidas concluídos desde a assinatura do Código.

Muito agradeceria as seguintes informações:

(a) Portugal é um dos Estados participantes neste Código de Conduta? Se não é, quais as razões que informaram esta posição?



Se Portugal, pelo contrário, for um dos participantes neste Código de Conduta:

(b) Como é que esse Ministério avalia a utilidade do documento e os potenciais efeitos da abordagem ao mercado europeu de equipamento de defesa por ele preconizada sobre a indústria de defesa nacional?

(c) As instâncias nacionais relevantes já estão habilitadas a proceder à transferência de informação para a AED que decorre do Código de Conduta? Existem impedimentos, de natureza administrativa, jurídica, ou política, ao cabal cumprimento, por parte de Portugal, deste Código de Conduta?

*Com a amizade de a admissão,*

Ana Gomes

*Ana Gomes*

Sua Excelência,  
o Ministro da Defesa Nacional  
Dr. Nuno Severiano Teixeira  
Avenida Ilha da Madeira, 1  
1400-204 Lisboa